



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.291, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei 4.166/2003, com a redação dada pela lei 6.498/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei 4.166/2003 e o seu anexo I, com a redação dada pela Lei 6.498/2017, passando o cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS para o padrão de vencimento 07 e carga horária de 30 horas semanais.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	08	07

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 09 de maio de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal